

Submódulo 7.6

Implantação das proteções de caráter sistêmico

Operacional

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2020.12	Resolução Normativa nº 903/2020	08/12/2020

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação das proteções de caráter sistêmico	7.6	Operacional	2020.12	01/01/2021

ÍNDICE

1.	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS PROTEÇÕES DE CARÁTER SISTÊMICO E ADEQUAÇÃO DE EXISTENTES.....	3
1.1.	Definição da necessidade de novas proteções de caráter sistêmico e de adequação de existentes	3
1.2.	Especificação funcional das proteções de caráter sistêmico	3
1.3.	Definição das diretrizes para implementação ou adequação das proteções de caráter sistêmico	3
1.4.	Elaboração e execução dos projetos executivos	3
1.5.	Determinação e implantação dos ajustes	3
1.6.	Comissionamento das proteções de caráter sistêmico.....	3
1.7.	Elaboração, consolidação e emissão dos pareceres técnicos.....	4
1.8.	Acompanhamento das atividades	4
1.9.	Implantação e manutenção do banco de dados	4
2.	REFERÊNCIAS	4
3.	ANEXOS	4

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação das proteções de caráter sistêmico	7.6	Operacional	2020.12	01/01/2021

1. IMPLANTAÇÃO DE NOVAS PROTEÇÕES DE CARÁTER SISTÊMICO E ADEQUAÇÃO DE EXISTENTES

1.1. Definição da necessidade de novas proteções de caráter sistêmico e de adequação de existentes

1.1.1. O Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, em conjunto com os agentes de operação, realiza os estudos elétricos para a definição da necessidade de implantação de proteções de caráter sistêmico – sobretensão, sobrefrequência, subfrequência, bloqueio por oscilação, disparo por perda de sincronismo e religamento automático – e de adequação das existentes.

1.1.2. O ONS elabora o Relatório de Estudo Pré-Operacional, conforme o Submódulo 7.4 – Estudos pré-operacionais de integração de instalações da Rede de Operação, e o Relatório de Análise de Perturbação (RAP), conforme o Submódulo 6.3 – Análise de perturbação, através dos quais emanam recomendações relativas a proteções de caráter sistêmico.

1.1.3. O ONS cadastra em sistema computacional próprio as obras de caráter sistêmico cuja necessidade foi identificada em seus estudos pré-operacionais e nos RAP.

1.2. Especificação funcional das proteções de caráter sistêmico

1.2.1. O ONS, em conjunto com os agentes de operação, elabora as especificações funcionais para as proteções de caráter sistêmico, que consideram os resultados dos estudos de planejamento elétrico de longo prazo.

1.3. Definição das diretrizes para implementação ou adequação das proteções de caráter sistêmico

1.3.1. O ONS define as diretrizes para implementação de proteções de caráter sistêmico ou adequação das existentes, empregando os resultados dos estudos de planejamento elétrico de longo prazo e os resultados do processo de análise de perturbações.

1.4. Elaboração e execução dos projetos executivos

1.4.1. Os agentes de operação elaboram os projetos executivos, que consideram as peculiaridades das usinas ou subestações selecionadas, tanto nos aspectos de funcionalidade, quanto nos de padronização de painéis e fiação, para a instalação das proteções de caráter sistêmico e/ou para a adequação das existentes.

1.4.2. Os agentes de operação adquirem os instrumentos e os equipamentos necessários à implementação das proteções de caráter sistêmico e/ou à adequação das existentes, de acordo com a especificação e o projeto executivo.

1.4.3. Os agentes de operação executam o projeto para a instalação das proteções de caráter sistêmico e/ou para a adequação das existentes.

1.5. Determinação e implantação dos ajustes

1.5.1. O ONS coordena a realização dos estudos elétricos necessários e determina, em conjunto com os agentes de operação, os ajustes das proteções de caráter sistêmico, que consideram os estudos de planejamento elétrico de médio e curto prazos.

1.5.2. O ONS consolida esses ajustes com a elaboração do Parecer Técnico para a Parametrização e Ajustes das Proteções de Caráter Sistêmico e o encaminha ao agente de operação para a implantação dos ajustes.

1.5.3. Os agentes de operação realizam a implantação dos ajustes das novas proteções de caráter sistêmico e das existentes.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação das proteções de caráter sistêmico	7.6	Operacional	2020.12	01/01/2021

1.6. Comissionamento das proteções de caráter sistêmico

1.6.1. Os agentes de operação executam os ensaios de comissionamento no campo de todos os dispositivos vinculados às proteções de caráter sistêmico.

1.6.2. O ONS atua no sentido de viabilizar os ensaios de comissionamento, de forma a simular uma condição mais próxima possível da real.

1.7. Elaboração, consolidação e emissão dos pareceres técnicos

1.7.1. O ONS envia as minutas dos pareceres técnicos aos agentes de operação para comentários, sugestões e previsão dos prazos para implementação das proteções de caráter sistêmico e das adequações nas proteções existentes.

1.7.2. Os agentes de operação enviam ao ONS seus comentários e sugestões, bem como os prazos previstos para a implementação das proteções de caráter sistêmico e das adequações das proteções existentes.

1.7.3. O ONS realiza a consolidação dos pareceres técnicos e dos prazos para a implementação das proteções de caráter sistêmico e das adequações nas proteções existentes.

1.7.4. O ONS disponibiliza os pareceres técnicos consolidados aos agentes de operação e à ANEEL.

1.8. Acompanhamento das atividades

1.8.1. O ONS realiza o acompanhamento da implementação, parametrização e ajustes das proteções de caráter sistêmico e das adequações nas existentes pelos agentes de operação e registra as não conformidades verificadas.

1.9. Implantação e manutenção do banco de dados

1.9.1. O ONS solicita aos agentes de operação as informações necessárias para a implantação e manutenção do Banco de Dados de Proteções de Caráter Sistêmico, relativo às proteções instaladas na Rede de Operação, e indica a forma como essas informações devem ser encaminhadas.

1.9.2. Os agentes de operação encaminham ao ONS as informações necessárias para a implantação do Banco de Dados de Proteções de Caráter Sistêmico, na forma especificada.

1.9.3. Os agentes de operação encaminham ao ONS as informações necessárias à manutenção do Banco de Dados de Proteções de Caráter Sistêmico após a implantação de uma nova proteção ou de adequação ou reajustes em proteções existentes.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Não há referências neste documento.

3. ANEXOS

3.1. Não há anexos neste documento.